



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**MENSAGEM N°. 021/2023**

Fundão/ES, 07 de julho de 2023.

Ao Exmo. Senhor  
**PAULO ROBERTO COLE**  
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

**Senhor Presidente,**

Tenho a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso projeto de Lei que “dispõe sobre o reajuste salarial e a concessão de piso salarial aos ocupantes dos cargos de técnicos de enfermagem e aos enfermeiros”.

A matéria contida neste projeto levou em consideração os votos já manifestos em sede de ADI 7222, no sentido de considerar inviável o estabelecimento de pisos nacionais por parte da União, sem estabelecer o modo de custeio das despesas aos demais entes, violando frontalmente o pacto federativo. Além disso, a incongruência de se estabelecer pisos sem considerar a carga horária de execução das atividades.

Neste sentido, alguns Ministros se manifestaram sobre a obrigatoriedade de repasse e inclusão da despesa no orçamento da União, bem como sobre a proporcionalidade de pagamento, no tocante a carga horária exercida pelo profissional.

Dentro desta perspectiva, embora a PORTARIA GM/MS N° 597, de 12 de maio de 2023 tenha trazido o valor de repasse do Governo Federal aos entes Federativos, até o presente momento nenhum valor foi repassado para o citado fim.

Não obstante a isso, o Fundo Nacional de Saúde disponibilizou ferramenta integrada ao sistema InvestSUS para atualização de dados, com intuito de estabelecer o rateio da contribuição federal para o pagamento do piso da categoria, em 22 de junho de 2023, isto é, a partir daquela data os entes deveriam atualizar seus dados cadastrais, para ponderar a média de repasse que ainda será feito.

Portanto, ao prever o reajuste salarial da categoria a partir da aprovação da lei, objetiva reconhecer melhores condições de trabalho a categoria. E, antecipa a tutela normativa municipal de pagamento do piso nacional as categorias indicadas na Lei n° 14.434, de 04 de agosto de 2023, ao se posicionar conforme os votos manifestos do Supremo Tribunal Federal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Assim, o Município com o caráter de incentivar a prática de esportes, solicita a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma do art. 39, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES, tendo em vista o relevante interesse público que permeia a matéria.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração a Vossa Excelência a aos demais pares dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

**GILMAR DE SOUZA** Assinado de forma digital por  
**BORGES:47860103** GILMAR DE SOUZA  
753 BORGES:47860103753  
Dados: 2023.07.07 16:52:14  
-03'00'

**GILMAR DE SOUZA BORGES**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROJETO DE LEI N.º 041/2023**

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL E  
PISO SALARIAL AOS TÉCNICOS DE  
ENFERMAGEM ENFERMEIROS, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído como salário base a remuneração de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) aos ocupantes do cargo de Técnico de enfermagem neste Município, a partir da aprovação desta lei.

**Art. 2º.** O Piso nacional instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2023 será automaticamente validado pelo Poder Público Municipal aos ocupantes dos cargos de Técnico de Enfermagem, condicionado a repasse feito pela União, por intermédio do Ministério da Saúde, no exercício de 2023.

**Parágrafo único.** A aplicação dos recursos instituídos na PORTARIA GM/MS Nº 597, de 12 de maio de 2023 será feita com o estabelecimento do piso salarial de R\$ 3.325,00 (três mil e trezentos e vinte e cinco reais) para os técnicos de enfermagem, a partir da data indicada no instrumento normativo de repasse realizado ao Poder Público Municipal.

**Art. 3º.** O piso nacional para os ocupantes do cargo de Técnicos de Enfermagem e dos cargos de Enfermeiros(as) será garantido no exercício de 2024, independente de repasses da União.

**Art. 4º.** Os enfermeiros com jornada de trabalho igual ou inferior a 30 (trinta) horas semanais poderão optar pela extensão de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais, cujas atividades e critérios serão delimitadas em decreto regulamentador.

**Parágrafo único.** Optando pela extensão de carga horária, o enfermeiro fará jus ao piso salarial instituído pela Lei nº 14.434/2022, no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

**Art. 5º.** O servidor responsável técnico junto ao Conselho de Classe

de Enfermagem, no tocante ao Pronto Atendimento “Dr. César Agostini”, fará jus a gratificação de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), já o servidor responsável





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

técnico no citado Conselho atuante na Atenção Primária fará jus à gratificação de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**Art. 6º.** O servidor responsável técnico junto ao Conselho de Classe de Medicina fará jus à gratificação de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**Art. 7º.** As despesas provenientes da execução da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

007100.1012200022.089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

15000015000

0000002

31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

15000015000

0000003

31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

15000015000

0000004

31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

15000015000

0000005

007100.1012200472.092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO MUNICIPAL DO SUS

31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

150000150000

0000034

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

150000150000

0000035

31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

150000150000

0000036

31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

150000150000

0000037

31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

150000150000

0000038

007100.1030100432.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADES DE SAÚDE

31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

150000150000  
0000057

31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

160000000000  
0000057

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

150000150000  
0000058

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

160000000000  
0000058

31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

150000150000  
0000059

31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

150000150000  
0000060

31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

150000150000  
0000061

007100.1030200442.094 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL E DO PRONTO ATENDIMENTO DR. CESAR AGOSTINI

31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

150000150000  
0000083

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

150000150000  
0000084

31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

150000150000  
0000085

31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

150000150000  
0000086

31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

150000150000  
0000087

007100.1030200442.097 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)

31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

150000150000  
0000108





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

150000150000

0000109

31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

150000150000

0000110

31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

150000150000

0000111

31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

150000150000

0000112

007100.1030400452.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE

31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

150000150000

0000131

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

150000150000

0000132

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

160000000000

0000132

31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

150000150000

0000133

31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

150000150000

0000134

31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

150000150000

0000135

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da execução da presente lei importarão impacto financeiro a seguir descrito, nos termos da Lei Nº 101/2000.

Cargo - Técnicos de Enfermagem (R\$ 2.500,00)	
Período	Impacto financeiro
01/07/2023 A 31/12/2023	R\$ 525.988,90

Cargo - Técnicos de Enfermagem (R\$ 3.325,00)	
Período	Impacto financeiro
01/05/2023 A 31/12/2023	R\$1.380.169,28





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

01/01/2024 A 31/12/2024	R\$ 2.070.253,91
01/01/2025 A 31/12/2025	R\$ 2.070.253,91

Cargo - Enfermeiro (R\$ 4.750,00)	
Período	Impacto financeiro
01/01/2024 A 31/12/2024	R\$ 909.365,64
01/01/2025 A 31/12/2025	R\$ 909.365,64

GRATIFICAÇÕES - RT Pronto Atendimento - Enfermagem	
Período	Impacto financeiro
01/07/2023 A 31/12/2023	R\$10.383,30
01/01/2024 A 31/12/2024	R\$ 24.919,95
01/01/2025 A 31/12/2025	R\$ 24.919,95

GRATIFICAÇÕES - RT Atenção Primária - Enfermagem	
Período	Impacto financeiro
01/07/2023 A 31/12/2023	R\$14.883,30
01/01/2024 A 31/12/2024	R\$ 35.719,95
01/01/2025 A 31/12/2025	R\$ 35.719,95

GRATIFICAÇÕES - RT Medicina	
Período	Impacto financeiro
01/07/2023 A 31/12/2023	R\$12.633,30
01/01/2024 A 31/12/2024	R\$ 30.319,95
01/01/2025 A 31/12/2025	R\$ 30.319,95

**Art. 8º.**A tabela das categorias seguirá em anexo ao texto legal.

**Art. 9º.**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,  
em 07 de julho de 2023.

GILMAR DE SOUZA  
BORGES:47860103  
753

Assinado de forma digital  
por GILMAR DE SOUZA  
BORGES:47860103753  
Dados: 2023.07.07 16:54:05  
-03'00'

**GILMAR DE SOUZA BORGES**  
Prefeito do Município de Fundão





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I - DA LEI Nº- TABELA SALARIAL ADM E SAUDE															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
1	876,1 9	902,4 8	929,5 5	957,4 4	986,1 6	1.015, 74	1.046, 21	1.077, 60	1.109, 93	1.143, 23	1.177, 53	1.212, 86	1.249, 25	1.286, 73	1.325, 33
2	957,4 2	986,1 5	1.015, 73	1.046, 20	1.077, 59	1.109, 92	1.143, 22	1.177, 51	1.212, 84	1.249, 22	1.286, 70	1.325, 30	1.365, 06	1.406, 01	1.448, 19
3	1.046, 21	1.077, 60	1.109, 93	1.143, 23	1.177, 52	1.212, 85	1.249, 23	1.286, 71	1.325, 31	1.365, 07	1.406, 02	1.448, 21	1.491, 65	1.536, 40	1.582, 49
4	1.212, 84	1.249, 22	1.286, 70	1.325, 30	1.365, 06	1.406, 01	1.448, 19	1.491, 64	1.536, 39	1.582, 48	1.629, 95	1.678, 85	1.729, 22	1.781, 09	1.834, 53
5	1.325, 31	1.365, 07	1.406, 02	1.448, 21	1.491, 65	1.536, 40	1.582, 49	1.629, 97	1.678, 87	1.729, 23	1.781, 11	1.834, 54	1.889, 58	1.946, 27	2.004, 65
6	1.448, 18	1.491, 63	1.536, 38	1.582, 47	1.629, 94	1.678, 84	1.729, 21	1.781, 08	1.834, 51	1.889, 55	1.946, 24	2.004, 62	2.064, 76	2.126, 71	2.190, 51
7	2.190, 54	2.256, 26	2.323, 94	2.393, 66	2.465, 47	2.539, 44	2.615, 62	2.694, 09	2.774, 91	2.858, 16	2.943, 90	3.032, 22	3.123, 19	3.216, 88	3.313, 39
7. 1	2.500, 00	2.575, 00	2.652, 25	2.731, 82	2.813, 77	2.898, 19	2.985, 13	3.074, 68	3.166, 93	3.261, 93	3.359, 79	3.460, 58	3.564, 40	3.671, 33	3.781, 47
8	2.766, 89	2.849, 89	2.935, 39	3.023, 45	3.114, 15	3.207, 58	3.303, 81	3.402, 92	3.505, 01	3.610, 16	3.718, 46	3.830, 02	3.944, 92	4.063, 26	4.185, 16
9	3.610, 18	3.718, 48	3.830, 04	3.944, 94	4.063, 29	4.185, 19	4.310, 74	4.440, 06	4.573, 27	4.710, 46	4.851, 78	4.997, 33	5.147, 25	5.301, 67	5.460, 72
1 0	4.710, 46	4.851, 78	4.997, 33	5.147, 25	5.301, 67	5.460, 72	5.624, 54	5.793, 28	5.967, 07	6.146, 09	6.330, 47	6.520, 38	6.716, 00	6.917, 48	7.125, 00

